



**ATO N.º 844, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

Altera o Ato nº 781/2020, que estabelece, enquanto houver risco de contágio do coronavírus (Covid-19), protocolo sanitário para os servidores; e o Ato nº 805/2021, que instituiu, em decorrência da pandemia do coronavírus, regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, para revogar a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado nº 66.575, de 17 de março de 2022, que, acolhendo recomendação do Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo, passa a exigir o uso de máscara de proteção facial somente em serviços de saúde e em transportes coletivos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O § 1º do art. 2º do Ato nº 805, de 11 de março de 2021, que instituiu, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, alterado pelo Ato nº 826, de 14 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. (...)*

*(...)*

*§ 1º. O atendimento de visitantes nos gabinetes de Vereadores dar-se-á mediante prévia aferição de temperatura corporal e observância do distanciamento social recomendado pelas autoridades sanitárias.”. (NR)*

**Art. 2º.** É revogado o inciso VI do art. 2º do Ato nº 781, de 04 de maio de 2020, que estabelece, enquanto houver risco de contágio do coronavírus (Covid-19), protocolo sanitário para os servidores da Câmara Municipal.






**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

  
**FAOUAZ TAÇA**  
Presidente

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
1ª Secretário

  
**QUÉZIA DOANE DE LUCCA**  
2ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de março de dois mil e vinte e dois (18/03/2022).

  
**LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO**  
Diretora Administrativa